ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Setor): Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Adilson Costa

CPF: 020.702.569-01	**Cargo/Função:** Secretário de Educação

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Leonardo Luiz Binhotti
CARGO/FUNÇÃO	Assessor de gabinete
MATRÍCULA	13173
TELEFONE/E-MAIL	admeducacao2023@gmail.com

2 – OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR O POLO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO BAIRRO DE AREIAS DO MEIO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA ALAÍDE DA SILVA MAFRA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA FRANCISCA SAGÁS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

Contratado: Acassio de Melo, CNPJ 29.545.434/0001-59, com sede na Rodovia Francisco Wollinger, nº 2860, bairro Areais do Meio, em Governador Celso Ramos.

Valor total da contratação:

Mensal: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Anual: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

O valor da contratação é o resultado aferido através da Pesquisa de Preços que faz parte do Estudo Técnico Preliminar.

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(x) Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	**Justificativa / Fls.**
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	03 (três) avaliações imobiliárias, anexas.

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	Declaração de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, anexa.
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	A escolha do imóvel em questão justifica-se pelas características únicas de suas instalações e de localização, tornando o imóvel singular por ser o único que conta com todoss elementos para atender aos alunos da Escola Alaíde da Silva Mafra e do Centro de Educação Infantil Lúcia Francisca Sagás (ambas localizadas no bairro Areais do Meio), durante a realização de atividades educacionais extracurriculares. O espaço amplo, a quadra de esportes coberta, área social ampla e coberta, o número de banheiros, vestiários e vagas de estacionamento que o imóvel dispõe, são propícios para o desenvolvimento de diversas atividades educacionais. Além disso, a localização do imóvel garante o fácil acesso as famílias dos alunos. Adicionalmente, a administração não terá custos de adaptação. Pelas razões acima expostas, acreditamos que este imóvel oferece as melhores condições para a presente demanda restando **evidenciada ampla vantagem para a administração.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON COSTA
Data: 24/03/2026 12:04:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adilson Costa

Secretário Municipal de Educação

DATA DA PREVISÃO

Datado em março de 2026.